



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES**  
**PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

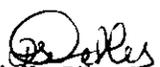
Às 11:00h (onze) horas do dia 17 (dezesete) de agosto de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, reuniram-se a CPL, nomeados pela Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2022, para resultado do julgamento dos envelopes propostas, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação a paralelepípedo de ruas do Bairro Mamede Paes Mendonça, neste município. Iniciando-se a sessão constatou-se a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 11 de agosto de 2022.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão realizou a leitura do Parecer nº 067/2022, o qual fora emitido por Dyego Rodrigues de Lima, CTF 01746250517, e assim, com fundamento na análise técnica abordada, tendo em vista tratar-se de questão eminentemente técnica, a comissão de licitação divulga o resultado conforme quadro classificatório abaixo:

Empresa	Valor apresentado	SITUAÇÃO
Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli	R\$ 914.364,34	Classificada
Construtora São Cristóvão Eireli	R\$ 927.739,09	Classificada
Dias Engenharia e Construções Eireli	R\$ 1.033.540,88	Classificada
Jbsma Construtora e Incorporadora Eireli-Me	R\$ 1.096.354,62	Classificada
Age Manutenção e Reforma Eireli	R\$ 1.130.112,02	Classificada

Por fim, e em virtude da ausência de todos os licitantes a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b" §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial e no site, ambos do município, em 17/08/2022 (dezesete de agosto de dois mil e vinte e dois), expirando-se o prazo em 24/08/2022 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois), encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, ficará aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, após ciência do interessados e devidas publicações, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 31/08/2022 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

  
Danielle Silva Telles  
Presidente da CPL

  
Jeane Menezes de Lima  
Membro

  
Elton Wagner dos Santos Cunha  
Membro